

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 147, DE 2001

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para o Acompanhamento das Negociações da ALCA - Área de Livre Comércio das Américas.

Autor: Deputado **MARCOS CINTRA**

Relator: Deputado **LUIZ CARLOS HAULY**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 147, de 2001, institui a Comissão Especial para o Acompanhamento das Negociações da ALCA - Área de Livre Comércio das Américas, tendo por objetivo "acompanhar e contribuir nas negociações internacionais que estão sendo entabuladas entre o Governo brasileiro e os governos de diversos países estrangeiros com a finalidade de constituir uma zona de livre comércio no continente americano, a qual tem sido denominada Área de Livre Comércio das Américas, ou ALCA".

A proposição estabelece ainda que o número de membros da Comissão será de, no máximo, trinta Deputados, com igual número de suplentes, sendo assegurada na participação, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos e dos Blocos Parlamentares que compõem a Casa, e que à Comissão aplica-se, no que couber, as regras regimentais pertinentes às demais comissões.

Na Justificação, o ilustre Autor pondera que o impacto da liberalização do comércio internacional de bens e serviços representa uma incógnita que vem produzindo inquietações e incertezas para todos os agentes envolvidos, um desafio a ser enfrentado pela Nação, quanto à sua avaliação e melhor forma de condução, de modo a que atenda aos interesses do País, cumprindo à Câmara exercer sua competência geral de fiscalização dos atos do Poder Executivo, tendo o dever de acompanhar com rigor os termos em que se darão tais negociações, considerados os altos e difusos interesses abrangidos.

Informa, ainda, que há quatro anos a Casa constituiu, com base no Ato da Presidência de 6 de agosto de 1997, uma "Comissão Especial com o Objetivo de Acompanhar e Participar da Discussão para a Implementação da ALCA - Área de Livre Comércio das Américas", que realizou importante trabalho.

Ressaltando o estágio das negociações, com a aproximação do ano 2005, data-símbolo para o início da implantação da ALCA, embora os norte-americanos desejem antecipá-lo para 2003, os demais países americanos, entre eles o Brasil, por recear lançar-se em uma aventura buscam garantias suplementares.

Sendo assim, houve por bem apresentar o projeto, que visa a constituir uma nova comissão especial, nos moldes da que já funcionou anteriormente, à qual competirá centralizar o debate e servir de foro para que os atores da sociedade civil possam manifestar suas opiniões e preocupações referentes ao tema.

A proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, à Comissão de Economia, Indústria e Comércio e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para ser apreciada nos termos do art. 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD..

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Resolução nº 147, de 2001, foi distribuído a esta Comissão Permanente por tratar de matéria abrangida por seu campo temático, nos termos constantes das alínea "a" e "c", do inciso XI, do art. 32, do RICD.

É inquestionável o mérito do projeto, quanto à importância da iniciativa de criação da Área de Livre Comércio das Américas - ALCA e à necessidade do acompanhamento das negociações para a adesão do Brasil ao respectivo Acordo, diante dos múltiplos reflexos que terá uma área de livre comércio nas Américas.

Tanto isso é verdade que, por Ato da Presidência, de 06 de agosto de 1997, foi constituída Comissão Especial para "acompanhar e participar da discussão para implementação da ALCA - Área de Livre Comércio das Américas", extinta em face do que dispõe o art. 22, II, do RICD.

Diante da importância da matéria, é oportuna a iniciativa de recriação da Comissão Especial.

Do exposto e no que compete a esta Comissão examinar, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 147, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputado **LUIZ CARLOS HAULY**
Relator